



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Edital nº 162/2014**

**SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CHEFE DA DIVISÃO  
ADMINISTRATIVA DE GESTÃO URBANÍSTICA - DEPARTAMENTO DE  
URBANISMO**

Domingos Manuel Martins Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal do Funchal, em conformidade com o Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, emanado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 29 de maio de 2014, publicado pelo edital nº 133/2014, da mesma data, publicitado no Diário de Notícias da Madeira, edição de 30 de maio de 2014, em cumprimento do disposto no art. 56º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, torna público, para os devidos e legais efeitos, o teor do despacho, datado do dia 20 de junho de 2014, relativo à “Subdelegação de Competências na Chefe da Divisão Administrativa de Gestão Urbanística – Departamento de Urbanismo”, publicados em anexo ao presente edital.

Paços do Município do Funchal, aos 24 de junho de 2014

O Vereador Por Delegação do Presidente

Domingos Manuel Martins Rodrigues



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

### DESPACHO

#### Subdelegação de Competências na Chefe da Divisão Administrativa de Gestão Urbanística - Departamento de Urbanismo

##### Considerando:

- a) As competências que me foram atribuídas pelo despacho de Subdelegação de Competências, exarado pelo senhor Vereador do Licenciamento Urbanístico, em 20 de junho de 2014;
- b) O despacho referido na alínea anterior, prevê expressamente a faculdade de exercer o ato de subdelegação das competências que me foram subdelegadas nos dirigentes máximos das respetivas unidades orgânicas;
- c) A necessidade de garantir uma gestão mais eficiente e eficaz na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos serviços;
- d) O disposto no artigo 38º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 35º e seguintes e 86º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de novembro, com a redação dada pela Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de janeiro, bem como o regime previsto na Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações constantes das Leis nºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-8/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013 de 29 de agosto, adaptada à administração local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, e adaptada à administração local da região autónoma da Madeira pelo Decreto-Legislativo Regional nº 26/2008/M, de 24 de junho.

Subdelego na Chefe da Divisão Administrativa de Gestão Urbanística Rosa Natália de Pontes Vieira Marques, as seguintes competências:

1. Executar as deliberações da câmara municipal no âmbito da atividade da respetiva unidade orgânica, nos termos da alínea b) do artigo 35º e do n.º 1 do artigo 38º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da respetiva unidade orgânica,

Formato A4



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

nos termos da alínea c) do artigo 35º e do n.º 1 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

3. Assinar ou visar a correspondência dos respetivos serviços com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos do mesmo nível, ou nível equiparado ou inferior, nos termos do n.º3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º93/2004, de 07 de junho, na sua atual redação;
4. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente, livros de obra, nos termos do n.º 3, alínea d) do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, nos termos do n.º 3, alínea e) do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
6. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, nos termos da alínea f), do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
7. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados na respetiva unidade orgânica e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei, nos termos alínea g), do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
8. Ordenar o arquivo de processos instruídos na respetiva unidade orgânica, nomeadamente, por caducidade, deserção, deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, cumpridas as normas aplicáveis do Código de Procedimento Administrativo e a legislação específica que a cada caso couber, com exceção dos processos disciplinares, de sindicância, inquérito ou averiguações e de contraordenações;
9. Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito, nos termos da alínea h), do n.º3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Atendendo ao disposto no artigo 137º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos até ao momento praticados no âmbito das competências delegadas neste Despacho.

Paços do Município do Funchal, aos 20 de junho de 2014.

O Diretor do Departamento de Urbanismo com delegação de competências do  
Vereador do Licenciamento Urbanístico

Júlio Menezes de Gouveia